



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.04.0564.001.00063-301

Reclamante: Marciana Márcia Vasconcelos Barroso De Souza, **CNPJ/CPF:** 808.223.983-20, **Endereço:** Quadra 06, bloco C6, AP 103, Residencial Orgulho do Ceará 02, **Bairro:** Nova Pacatuba, **Cidade:** Pacatuba - CE, **CEP:** 61.800-000, **Telefone:** (85) 938-39-2375.

Reclamada: Copa Energia S.A, **CNPJ:** 03.237.583/0057-11, **Endereço:** Avenida Petrobras, Nº 50, **Bairro:** Distrito Industrial Marsil, **Cidade:** Ibiúta - MG, **CEP:** 32.417-000.

Aos 29 de maio de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada com presença virtual, o sr. Luiz Generoso Neto, inscrito no CPF de nº 456.573.434-68.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este reitera os termos da defesa escrita juntada aos autos durante esta audiência, informando que esta empresa nunca realizou este tipo de promoção.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a parte reclamante quanto o preposto da empresa reclamada fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Durante ato, o preposto da parte reclamada realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa e procuração, apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, não apresentando proposta de acordo.

Informo que, faz-se necessário a alteração da empresa reclamada constante no polo passivo desta demanda, pois a empresa que ofertou a promoção foi uma revendedora de produtos da empresa acima qualificada.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para o dia **26 de junho de 2025 às 09h45**, ficando desde já notificada neste ato a parte autora. Informo ainda que a empresa Copa Energia S.A será excluída do polo passivo desta demanda e a empresa F.A. COMERCIAL DE GAS LTDA, CNPJ 52.801.421/0001-15 será incluída e deverá ser notificada para audiência vindoura.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e o preposto da reclamada.

Maracanaú/CE, 29 de maio de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Marciana Márcia Vasconcelos Barroso De Souza (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Luiz Generoso Neto (Preposto)
Copa Energia S.A (Reclamada)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Mensagens na chamada

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 09:50

audiência_procon@maraçauai.ce.gov.br

Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Luiz Generoso neto 10:26

De acordo com a audiência

luiz.generoso@copeanergia.com.br

Enviar uma mensagem

Luiz Generoso neto

10:27 | mpr-dbgm-xhl

Antônio J. de Vasconcelos Silva

📞

⋮

👋

📺

😊

📄

🖨

🔄

🔗

⋮

CIOR DE MARACANAÚ
16
MUNICIPA
CONMUNICIPAL